

Lei nº 307/78, de 14 de 11 de 1978.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 1979.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, por seus membros, nos termos do item IV, do Art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), a provou e eu, prefeito Municipal em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - O Orçamento - Programa do Município de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício de 79, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 7.455.000,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual quantia.

ART. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação em vigor, e de acordo com o

Seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DJKETA:

1000.00.00	-	Receitas Correntes	
1100.00.00	-	Receita Tributaria...	CR\$ 640.000,00
1200.00.00	-	Receita Patrimonial...	CR\$ 120.000,00
1300.00.00	-	Receita Industrial...	CR\$ 50.000,00
1400.00.00	-	Transferencia correntes...	CR\$ 3360.200,00
1500.00.00	-	Receitas Diversas...	CR\$ 130.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES....			CR\$
4.300.2.00,00			

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	-	Operações de Crédito...	CR\$ 500.000,00
2000.00.00	-	Receitas de capital.	
2300.00.00	-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	CR\$ 1.000.000,00
2500.00.00	-	Transferência de capital...	CR\$ 2.502.600,00
2900.00.00	-	Outras Receita de capital...	CR\$ 52.200,00
SOMA de receitas de capital...			CR\$ 3.154.800,00
TOTAL GERAL da Receita...			CR\$ 7.455.000,00

ART.3º) - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas, e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - Despesas Segundo as Funções

01.00	-	Legislativa	230.000,00
03.00	-	Administração e Planejamento	1.200.000,00
04.00	-	Agricultura	120.000,00
05.00	-	Comunicações	200.000,00
06.00	-	Defesa Nacional e seg. pública	180.000,00
08.00	-	Educação e cultura.	1.375.000,00

09.00- ENERGIA E RECURSOS minerais	200.000.00
10.00- Habitação e Urbanismo	1.200.000.00
11.00- Indústria, comércio e serviços	150.000.00
13.00- Saúde e saneamento	1.200.000.00
15.00- Assistência e previdência	200.000.00
16.00- Transportes	1.200.000.00
	<u>7.455.000.00</u>

2.1. DESPESAS DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00- CÂMARA MUNICIPAL	230.000.00
02.00- GABINETE DO PREFEITO	460.000.00
03.00- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.790.000.00
04.00- DEPARTAMENTO DE Educação e Cultura	1375.000.00
05.00- DEPARTAMENTO DE Serviços urbanos	1200.000.00
06.00- Departamento de Saúde e saneamento	1.200.000.00
07.00- Departamento de Transporte.	<u>1.200.000.00</u>

7.455.000,00

ART. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se for o caso e necessário, o programa consignado bem como, criando, elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto de atividade.

ART. 5º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, para suprimento de caixa.

ART. 6º) - Esta Lei entrará em vigor

2 partir de 1º (primeiro) de janeiro de 19,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Formoso do Araguaia, aos 20 dias do mês
de Setembro de 1978.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal.

ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA